

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 012/2025/COGPE/DME PARA UNIDADES ESCOLARES QUILOMBOLAS

Seleção de Servidores (Contrato Temporário), para suprir CARGOS/FUNÇÕES não preenchidas por Candidatos Classificados no Edital 018/2024/ SEDUC-MT, Edital 001/2024/SEDUC-MT e/ou Edital 026/2024/SEDUC-MT

A **Diretoria Metropolitana de Educação (DME)**, por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGPE), no uso das atribuições legais e, considerando o que dispõe os requisitos e critérios descritos na Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, na Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990, na Lei Complementar 206/2004, no Decreto nº 1.497/2022, na Lei Ordinária nº 11.668/ 2022 e no Decreto nº 1.293/2022, torna pública, por meio deste EDITAL EMERGENCIAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo – PSS/2025, destinadas à seleção de servidores para exercerem o cargo de Professor da Educação Básica - UNIDOCÊNCIA, nas Unidades Escolares Quilombolas pertencentes à Diretoria Metropolitana de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Trata-se de Edital Emergencial para profissionais da rede estadual de educação, **candidatos a contrato temporário**, para seleção e cadastro reserva para atendimento nas Unidades Escolares Quilombolas de interesse desta Administração Pública Estadual.

1.2 O presente Edital será regido conforme as regras nele contidas, a serem divulgados no site <https://www.dremetropolitana.org/>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.3 Fica determinado o horário local do Município de **Cuiabá/MT** como horário oficial para cumprimento das fases e etapas deste edital e seus anexos.

1.4 Trata-se de iniciativa para selecionar profissionais para atuarem em Escolas Estaduais Quilombolas. Isto posto, a todos os candidatos selecionados e convocados, aplicam-se às mesmas leis, regras, portarias, instruções normativas e orientações técnicas vigentes, bem como os mesmos regimentos, direitos e deveres existentes, que norteiam a prática profissional de toda a classe de servidores da educação.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção e cadastro de reserva, para sua efetiva oferta está condicionada ao exclusivo interesse e conveniência desta Administração Estadual, que seguirá rigorosamente os critérios, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos do cadastro de reserva.

2.3 Conforme previsto na Resolução Normativa nº 02/20216/CEE/MT, terão **prioridade** na atribuição os candidatos que pertencerem à comunidade quilombola mediante apresentação da declaração da comunidade que comprove o pertencimento à mesma.

3. DAS ETAPAS

3.1 O processo terá as seguintes etapas:

Etapa 1 – Inscrição

Etapa 2 – Análise documental

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site <https://www.dremetropolitana.org/>, a partir das 08h00 do dia **28/03/2025**, até as 18:00 do dia **31/03/2025**;

4.2 A apresentação documental deverá ocorrer no ato da inscrição e terá caráter eliminatório caso

não sejam confirmadas as informações prestadas, comprobatórias de atendimento aos critérios específicos.

4.2.1 O candidato deverá organizar e digitalizar toda a documentação exigida, obrigatoriamente, em **01 (um) único arquivo no formato PDF**, devendo anexar, no campo indicado, todos os documentos abaixo mencionados, sob consequência de indeferimento da inscrição:

4.2.2 Nível Superior cargo de Professor:

- a) Licenciatura Plena Completa;
- b) Especialização na área de Educação Completa, Mestrado ou Doutorado, caso possua;
- c) Declaração de pertencimento à comunidade, caso possua;
- d) Documento Pessoal com Foto (RG ou CNH) e CPF.

4.2.5 Para comprovação de escolaridade e especialização o candidato deverá anexar certificado ou atestado de conclusão juntamente com histórico.

4.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade dos candidatos, podendo a Diretoria Regional Educação indeferir-la em caso de preenchimento incompleto ou incorreto, inclusive na etapa de apresentação dos documentos obrigatórios.

4.4 Todas as informações pertinentes às inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo no site <https://www.dremetropolitana.org/>.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Somente na possibilidade de não haver candidatos efetivos da rede estadual suficientes é que serão concedidas a candidatos à contratação temporária.

5.2 Será eliminado o candidato que utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

5.3 O resultado final será divulgado na data estipulada no cronograma do Anexo I e publicado no site <https://www.dremetropolitana.org/>.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente.

a) Maior Titulação.

b) Por idade.

6.4 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção, que deverá ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia subsequente à data da publicação do resultado, conforme anexo I.

7.2 O candidato deverá acessar o site da Diretoria Metropolitana de Educação (DME) <https://www.dremetropolitana.org/>, e preencher o formulário eletrônico específico para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do envio dentro do prazo será feita com base na data de envio do formulário, sendo automaticamente rejeitado qualquer recurso enviado após o prazo estabelecido.

7.3 Não será aceita documentação complementar durante o período destinado à interposição de recurso.

7.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo analisará os recursos apresentados, sendo a decisão de deferimento ou indeferimento publicada no site da DME e irrecurável. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A fiscalização e acompanhamento do Edital Emergencial será de inteira responsabilidade da Diretoria Metropolitana de Educação (DME) juntamente com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT.

8.2 O candidato deverá conhecer as regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos. A inscrição neste Edital pelo candidato implica no conhecimento das presentes disposições e na tácita aceitação das condições deste Edital e suas normas pertinentes, eventuais anexos, retificações, instruções específicas ou editais complementares, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

8.4 Os candidatos inscritos neste Edital Emergencial serão convocados conforme Listagem de Classificação.

8.5 O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada aos Setores de Gestão de Pessoas e Jurídico da Secretaria Estadual de Educação, para apuração dos fatos, e sendo constatadas as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

8.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Metropolitana de Educação (DME) e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT.

8.7 Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2025.

CHRISTINA BARBOSA GUIMARÃES FERREIRA

Diretora Metropolitana

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
28/03/2025	Divulgação do Edital	https://www.dremetropolitana.org/
Das 08h de 28/03/2025 às 18h de 31/03/2025	Período de Inscrições	https://www.dremetropolitana.org/

01/04/2025	Período de análise dos documentos pela COGPE/DME/SEDUC	DME
01/04/2025	Divulgação do Resultado Preliminar	https://www.dremetropolitana.org/
02/04/2025	Interposição de Recurso	https://www.dremetropolitana.org/
03/04/2025	Divulgação do Resultado Final	https://www.dremetropolitana.org/
04/04/2025	Entrega dos documentos e Início das Atividades	Na Unidade Escolar

ANEXO II – RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

DRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	VAGA
METROPOLITANA	Santo Antônio do Leverger	EE MARIA DE ARRUDA MULLER (76228)	24 AULAS - UNIDOCÊNCIA
METROPOLITANA	Santo Antônio do Leverger	EE MARIA DE ARRUDA MULLER (76228)	Professor de Apoio Pedagógico Especializado